LEI Nº 23/2006
DE: 11/09/2006

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para efetuar inclusão na LDO, exercício de 2006 do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo do Municipal de Fênix autorizado efetuar inclusão na LDO, exercício de 2006, como segue:

Art. 2º - Fica efetuado as seguinte inclusões nos anexos da LDO a seguir descritos:

07.001.08.243.002.2.044 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – PBT DOS FNAS.
VALOR R$ 24.480,00
- Prover ações no sentido de implantar cursos de capacitação profissional e geração de renda para as famílias das crianças de 0 a 6 anos, atendidas nos Centros de Educação Infantil.

07.001.08.243.0012.2.045 – PROGRAMA FIA 2005.
VALOR R$ 12.800,00
- Prover ações no sentido de melhorar as condições de atendimento para os adolescentes em situação de risco social e pessoal, preservando sua integridade biopsíquica e social, resgatando os laços familiares às atividades desenvolvidas no Programa.

07.001.08.242.0011.2.046 – PROGRAMA – PMTC DO FNAS
VALOR R$ 1.945,92
- Prover ações no sentido de manter o Programa de atendimento a pessoas deficientes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 de setembro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal